

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 582/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

EMENTA: REVOGA “IN TOTUM” A LEI MUNICIPAL Nº 473 DE 16 DE MARÇO DE 2017, NA FORMA PREVISRTE EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, após deliberação da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Por força da presente lei, fica REVOGADA “in totum” a Lei nº 473 de 16 de março de 2017, que dispõe sobre o Programa de Acolhimento Familiar Provisório de crianças e adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado Programa Família Acolhedora no município de Antonina do Norte/CE.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 13 de fevereiro de 2023.



ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal